



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0012/2021

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Tivemos acesso ao instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro obrigatoriamente, por meio do e-mail licitacao.pmaan@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-000012-PMAAN

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: dia 13 de maio de 2021, às 09h00 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13 de maio de 2021, às 09h01min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS ->www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: WESLEY SOARES DA SILVA

E-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Fone: Inexistente

Fax: Inexistente

Endereço: Av. Lago azul , s/n, Bairro Centro, Cep: 68.533-000 Água Azul do Norte - PA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021-000012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021-SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Wesley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto Municipal n.º 016, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 13 de maio de 2021, às 09 h: 00min, à distância em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.



2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 2.5. Decreto Municipal 016/2021, de 01 de janeiro de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica;
- 2.6. Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA;
- 2.7. Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.8. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.9. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- 2.10. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.11. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de combustíveis é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA - órgão licitante;
 - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à fornecimentos de combustíveis, para contratações futuras;
 - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso Fundo Municipal de Água Azul do Norte-PA;



- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA;
- n) O Horário para atendimento ao público é das 07h:00min às 13h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.

3.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste o fornecimento do produto ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato que preste o fornecimento do produto terceirizado ou contratos pertinentes aos produtos, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
- IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos itens.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou (ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



I.A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II.O prazo para MPE's regularizarem habilitação no caso de certidões de regularidade fiscal é de 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias, nos termos da Lei Federal n.º 13.797/2020.

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 191** deste Edital.

Nota Explicativa: Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005: “o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital”. Desta forma, é possível prever prazo diferente, de acordo com as peculiaridades da licitação.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. O intervalo mínimo de lances será de 20,00 (vinte reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de



7.21. tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g)** O disposto nas alíneas de **a) a f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h)** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** Utilização dos produtos produzidos no Brasil;



- b) Utilização dos produtos prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização dos produtos fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e produtos produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.

8.3. será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

Nota Explicativa: Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extra polimento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo



próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, deverá ser encaminhada, também no e-mail: licitacao.pmaan@hotmail.com.

a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

b) **A proposta deve conter:**

- I. Nome da proponente e de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone do proprietário e da empresa, endereço de correio eletrônico;
- II. O preço **unitário e total para cada item** (ou lote) ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- III. A descrição mínima do objeto demonstrando que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- V. Prazo da entrega dos produtos será imediato após o departamento responsável em fiscalizar o serviço pontua o dia da coleta, contados da **“da ordem de compra”**;
- VI. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 0**.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item **10.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos fornecidos ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 0**.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema sendo obrigatório, **SER DIGITALIZADOS EM ARQUIVO ÚNICO**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Nota Explicativa: IN n. 03/2018 – SEGES/MP, Art. 21: “O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo: [...] VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.”



11.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.
- b) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada.
- c) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.911/1973 e 6.360/1976.
- d) Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de produtos para saúde (correlatos), se for o caso;
- f) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de medicamentos de uso controlado (especial), se for o caso;
- g) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 12.3.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).
- h) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou



controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome. a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

i) Declaração de que caso seja vencedora, apresentara no momento da assinatura do contrato Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Decreto Federal nº 8.077/2013 artigo 8º, parágrafos 1º e 2º e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária os quais deverão identificar o número do item a que se refere o certificado .

PARÁGRAFO UNICO - O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 56.5, alínea "e" deste edital ficará impedido de iniciar ou continuar o fornecimento, FICANDO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO .

11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota Explicativa: De acordo com o Parecer nº 2/2016/CPLCA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor- Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial/concordata deve ser exigida nas hipóteses em que o eventual inadimplemento das obrigações contratuais enseje severos prejuízos à Administração e nos casos em que a execução do contrato demande que a empresa tenha consistente condição econômico-financeira. Assim, não deve ser exigida a certidão quando houver maneira menos gravosa para se garantir o contratante contra prejuízos porventura decorrentes da inexecução do contrato administrativo.

11.5. Orientações gerais sobre a habilitação:

11.5.A. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.B. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.

11.5.C. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.D. As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação.



11.5.E. Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11.5.F. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

11.5.G. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.H. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5.I. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.J. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.K. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.L. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.5.M. Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

12. DOS RECURSOS:

12.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.



12.5.A. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5.B. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5.C. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida Lago azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.6. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.6.A. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **C)** do item **12.1** deste Edital.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

Nota Explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.5. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.5. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016, a Ata de Registro de Preços referente a prestação de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



14.6. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

14.7. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

14.10. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.5. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou fornecer de forma fracionada tendo como instrumento a ordem de fornecimento devidamente assinada.

15.6. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.7. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

15.7.A. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.7.B. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



15.7.C. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.10. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.11. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.12. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

15.13. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto..

15.14. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos produtos

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para fornecimentos dos produtos solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.



16.8. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos ao fornecimento dos produtos relacionados com o objeto contratado.

16.9. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI do presente edital.

16.10. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

16.12. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontractações não autorizadas pela CONTRATANTE;

16.13. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.14. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

16.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

16.16. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

16.17. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.18. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

16.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

16.20. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

16.21. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

16.22. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;



16.23. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

16.24. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.5. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

17.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos.

17.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no produto fornecido.

17.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.5. O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.6. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.6. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

19.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.



19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.5. O Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.5.A. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.5.B. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.

20.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.11. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12.A. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



20.13. O foro da cidade de Água Azul do Norte-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com.

20.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.16. O Edital está disponível no <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br/> e também no portal da transparência pública municipal no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com, inserindo os termos de busca.

20.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida Lago Azul, s/n, Centro – Água Azul do Norte/PA, CEP: 68.533-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> inserindo os termos de busca.

21. ANEXOS:

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.5.A. ANEXO I - Termo de Referência;

21.5.B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.5.C. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

21.5.D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

21.5.E. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

21.5.F. ANEXO VI – Minuta de Contrato

21.5.G. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Água Azul do Norte-PA, 30 de abril de 2021.

WESLEY SOARES DA SILVA
PREGOEIRO
DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Lago azul, s/n setor Centro – Água Azul do Norte - PA, inscrito no CNPJ sob nº 07.331.783/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. José Wanderley Barbosa Milhomem, nomeado pela Decreto nº 004, de 01 de JANEIRO de 2021, resolve formalizar para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666.

1 – OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Cumprimentando-a com as deferências de estilo, como de praxe, sirvo-me do presente expediente para solicitar realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para posterior contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos na expectativa de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.

2.2. Os referidos itens serão aplicados nas ações de saúde ofertados pelas seguintes Unidades de Saúde: Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial — CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19.

a) Vale ressaltar que a Política Nacional de Assistência Farmacêutica define através da RENAME — Relação Nacional de Medicamentos Essenciais o conjunto de medicamentos que devem, obrigatoriamente, compor a Farmácia Básica e, que são de competência e responsabilidade do Município a aquisição dos remédios elencados na relação em tela.

b) Considerando também que todos os fármacos e insumos utilizados nos serviços de urgência e emergência nas Unidades (HMJB, SAMU, CAPS, PSF e COVID-19) são de responsabilidade da oferta pelo município, assim, necessitamos de contratação legal para aquisições dos referidos itens para atender a demanda dos serviços essenciais de saúde à população de Água Azul do Norte.

3 – META FISICA

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral para atender todos os pontos específicos que e de uso obrigatório ter disponível a população Águazulense.

4 – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O local de entrega dos medicamentos sera no departamento de compras na secretaria municipal de Saúde, tendo prazo limite de 05 (cinco) dias úteis.



4.2. O prazo para FORNECIMENTO dos medicamentos sera de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos provenientes deste registro de preços deverão ser no máximo 05 (cinco) dias uteis no dia solicitado da semana, sempre pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA.

6 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos produtos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

10.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome. a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25%



(vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do produtos ate o destino final, sem qualquer ônus para ao Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento dos produtos no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14 – PENALIDADES

14.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA para execução total dos objetos é de R\$ 6.933.745,04 (seis milhões novecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas serão pagas com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Responsável pela elaboração

WESLEY SOARES DA SILVA
PREGOEIRO
DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Aprovo o Termo de Referência

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 004 de 01 de JANEIRO de 2021

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MEDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL R\$
				VALOR	
				UNITÁRIO R\$	
1	AAS 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,09	R\$ 92,50
2	AAS 500 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,52	R\$ 6.216,00
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML ADULTO E PEDIATRICO	FRASCO	4	R\$ 12,39	R\$ 49,54
4	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,50	R\$ 896,63
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	19000	R\$ 0,10	R\$ 1.852,50
6	AALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	1200	R\$ 2,91	R\$ 3.489,75
7	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1600	R\$ 0,95	R\$ 1.524,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 100 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,00	R\$ 7.016,33
9	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,86	R\$ 6.014,17
10	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	28800	R\$ 0,34	R\$ 9.774,00
11	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,44	R\$ 5.302,50
12	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,21	R\$ 1.489,50
13	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.318,75
14	AMBROXOL ADULTO 30 MG/5ML	FRASCO	1300	R\$ 5,57	R\$ 7.244,25
15	AMBROXOL INFANTIL 15 MG/5ML	FRASCO	1800	R\$ 4,56	R\$ 8.209,13



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



16	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	3960	R\$ 1,06	R\$ 4.209,98
17	AMOXICILINA 250 MG/5ML	FRASCO	3000	R\$ 6,75	R\$ 20.257,50
18	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,63	R\$ 31.593,75
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+125MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 2,41	R\$ 4.336,50
20	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5 MG/ML	FRASCO	1800	R\$ 2,84	R\$ 5.116,50
21	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	28800	R\$ 0,22	R\$ 6.288,00
22	CAVERDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,67	R\$ 11.985,00
23	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	16500	R\$ 0,67	R\$ 10.986,25
24	CAVERDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,67	R\$ 7.990,00
25	CAVERDILOL 25MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.658,33
26	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,43	R\$ 14.283,33
27	CETOCONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1440	R\$ 12,14	R\$ 17.486,10
28	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	1560	R\$ 0,27	R\$ 413,40
29	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1560	R\$ 0,45	R\$ 703,30
30	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,75	R\$ 11.225,00
31	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,90	R\$ 13.425,00
32	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,23	R\$ 11.085,00
33	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.850,00
34	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.597,50
35	CEFALEXINA 50 MG/ML	UNIDADE	1800	R\$ 17,28	R\$ 31.099,50
36	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,02	R\$ 20.462,50
37	CLORIDRATO DE HIDRALAZINO 25MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.116,67
38	CLORIDRATO DE HIDRALAZINO 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.105,00
39	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 3,39	R\$ 13.560,00
40	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 3,81	R\$ 15.236,67
41	CLARITROMICINA 250 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 3,63	R\$ 14.520,00
42	DEXACLORFENIRAMINA 0,4MG/ML.	FRASCO	3000	R\$ 6,41	R\$ 19.218,75
43	DEXAMETASONA 4 MG COMP	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,98	R\$ 26.482,50
44	DEXAMETASONA 0,1%CREME	UNIDADE	1200	R\$ 20,57	R\$ 24.684,00
45	DIPIRONA GOTAS	FRASCO	3600	R\$ 2,06	R\$ 7.429,50
46	DIPIRONA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,46	R\$ 11.145,00
47	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.695,00
48	DOXICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,62	R\$ 16.216,67
49	ESPIROLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,20	R\$ 14.390,00
50	ESPIROLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 1,33	R\$ 10.610,00
51	ESTALATO DE ERETROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,11	R\$ 10.020,00
52	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	9600	R\$ 1,16	R\$ 11.151,00
53	FUROSEMIDA 40 MG COMP	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,66	R\$ 9.834,38
54	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.069,38
55	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,43	R\$ 31.200,00
56	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,43	R\$ 866,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



57	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.088,33
58	GLICAZIDA 80 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,07	R\$ 4.296,67
59	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,56	R\$ 670,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,10	R\$ 7.425,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FRASCO	1200	R\$ 8,75	R\$ 10.500,00
62	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,39	R\$ 3.150,00
63	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,58	R\$ 8.737,50
64	IBUPROFENO	FRASCO	3000	R\$ 4,89	R\$ 14.673,75
65	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	4200	R\$ 3,49	R\$ 14.660,63
66	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,53	R\$ 3.533,13
67	ISORSURBIDA	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,74	R\$ 1.106,25
68	LACTULOSE 667 MG/ML	UNIDADE	400	R\$ 16,35	R\$ 6.539,00
69	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.575,63
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.016,67
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,72	R\$ 2.863,33
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,82	R\$ 6.586,67
73	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,28	R\$ 3.322,50
74	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,35	R\$ 41.850,00
75	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.533,75
76	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	28000	R\$ 0,14	R\$ 3.803,33
77	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	46000	R\$ 0,16	R\$ 7.503,75
78	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.487,50
79	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1500	R\$ 3,58	R\$ 5.367,19
80	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	96000	R\$ 0,13	R\$ 12.840,00
81	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	108000	R\$ 0,43	R\$ 46.912,50
82	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.552,50
83	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.865,63
84	METRONIDAZOL	BISNAGA	1200	R\$ 7,15	R\$ 8.584,50
85	METRONIDAZOL+NISTANIA CREME	BISNAGA	2400	R\$ 8,51	R\$ 20.412,00
86	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,40	R\$ 7.256,25
87	METRONIDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,57	R\$ 8.537,50
88	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1800	R\$ 17,90	R\$ 32.212,50
89	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
90	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.226,67
91	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	BISNAGA	500	R\$ 9,14	R\$ 4.567,92
92	NEOMICINA POMADA	BISNAGA	1800	R\$ 3,61	R\$ 6.495,00
93	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,43	R\$ 10.400,00
94	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,34	R\$ 8.080,00
95	NIMESULIDA SUSPENSÃO	FRASCO	1000	R\$ 4,88	R\$ 4.884,38
96	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,39	R\$ 9.465,00
97	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	480	R\$ 29,65	R\$ 14.229,90
98	NISTATINA 100,000 UI	FRASCO	250	R\$ 14,24	R\$ 3.560,63



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



99	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	40200	R\$ 0,56	R\$ 22.687,88
100	ÓLEO MINERAL	FRASCO	800	R\$ 3,59	R\$ 2.870,50
101	PARACETAMOL GOTAS	FRASCO	1200	R\$ 2,44	R\$ 2.927,25
102	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	56000	R\$ 0,12	R\$ 6.813,33
103	PASTA D'ÁGUA	FRASCO	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,75
104	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B)	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,13	R\$ 596,25
105	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	1700	R\$ 0,38	R\$ 637,50
106	PREDNILSONA 5 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
107	PERMETRINA 10 MG/G(1%)	FRASCO	1000	R\$ 9,98	R\$ 9.984,17
108	PERMETRINA 50 MG/G(5%)	FRASCO	1000	R\$ 9,98	R\$ 9.984,17
109	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,29	R\$ 860,63
110	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,13	R\$ 4.593,75
111	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,77	R\$ 53.193,75
112	SENVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.525,00
113	SEMALGIN CÁRDIO 100 MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,56	R\$ 2.010,00
114	SEMALGIN CÁRDPIO 81 MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,56	R\$ 2.010,00
115	SENVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.006,25
116	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRASCO	5540	R\$ 6,32	R\$ 34.985,10
117	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,36	R\$ 16.200,00
118	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,22	R\$ 179,00
119	SORO DE REIDRATAÇÃO	PACOTE	3000	R\$ 1,03	R\$ 3.088,13
120	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,91	R\$ 2.717,50
121	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,22	R\$ 8.545,83
122	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 2,38	R\$ 11.920,83
123	SULFAMETAZOL+TRIMETOPRINA 200MG/5ML+40MG/5ML	FRASCO	1440	R\$ 44,53	R\$ 64.128,60
124	SULFAMETAZOL+TRIMETOPRINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,25	R\$ 1.209,00
125	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.605,00
126	VARFARINA SODICA 1MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,38	R\$ 451,00
127	VARFARINA SODICA 2 MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,49	R\$ 2.372,00
128	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,93	R\$ 3.363,00
129	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COM.20 MG/ML	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,02	R\$ 12.127,50
130	FLORAX FRASCO OU FLACONETE	UNIDADE	2400	R\$ 3,21	R\$ 7.698,00
131	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIOMETRO)	UNIDADE	6	R\$ 438,44	R\$ 2.630,66
132	KIT PARA PCCU G CONTENDO (LAMINA DE VIDRO FOSCA,ESCOVA P/ ECTOCERVICE,CX P LAMIN	KIT	420	R\$ 6,04	R\$ 2.536,80
133	KIT P/ PCCU M CONTENDO (LAMINA DE VIDRO FOSCA, ESCOVA P/ ECTOCERVICE CX PARA LAM	KIT	840	R\$ 6,04	R\$ 5.073,60
134	KIT PARA PCCU P CONTENDO (LAMINA DE VIDRO FOSCA, ESCOVA PARA ECTOCERVICE CX P/ L	KIT	420	R\$ 6,04	R\$ 2.536,80
135	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	1	R\$ 54,45	R\$ 54,45
136	MASCARA P/ AEROSSOL INFANTIL COM ROSCA	UNIDADE	25	R\$ 22,99	R\$ 574,75
137	SERINGA DE 1CC DESC.P/ APLICAÇÃO DE INULIN	UNIDADE	48000	R\$ 0,41	R\$ 19.760,00
138	SUORTE DE ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR	UNIDADE	9	R\$ 133,10	R\$ 1.197,90
139	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	35	R\$ 30,25	R\$ 1.058,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



140	TERMOMETRO DIGITAL INTERNNO/EXTERNO C/FUNÇÃO MAX.E MINIMA E ALARME EXTERNO	UNIDADE	12	R\$ 133,10	R\$ 1.597,20
141	BENZILPENICILINA PROCAINA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI PÓ P/ SUS INJ.	UNIDADE	200	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00
142	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNIDADE	300	R\$ 5,67	R\$ 1.702,00
143	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO	UNIDADE	1200	R\$ 4,84	R\$ 5.808,00
144	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	UNIDADE	1800	R\$ 10,89	R\$ 19.602,00
145	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODIO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML	AMPOLA	48	R\$ 22,27	R\$ 1.068,84
146	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ.	AMPOLA	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,09
147	ACETILCISTEINA 600 MG SANCHES	CAIXA	150	R\$ 25,05	R\$ 3.757,69
148	ÁCIDO ASCORBICO 250MG/5ML	AMPOLA	7000	R\$ 5,17	R\$ 36.176,88
149	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/5ML	AMPOLA	3120	R\$ 9,38	R\$ 29.265,60
150	ÁGUA DESTILADA DE 10 ML	AMPOLA	3000	R\$ 4,22	R\$ 12.656,25
151	ÁGUA DESTILADA DE 500 ML	UNIDADE	2000	R\$ 6,68	R\$ 13.350,00
152	ÁLCOOL 70 % LITRO	LITRO	2400	R\$ 10,09	R\$ 24.210,00
153	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%	FRASCO	300	R\$ 12,07	R\$ 3.622,13
154	ÁLCOOL IODADO 1LT	FRASCO	2000	R\$ 9,41	R\$ 18.820,00
155	AMICACINA 100 MG/2 ML	AMPOLA	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,38
156	AMICACINA 500MG/2ML	AMPOLA	1000	R\$ 6,95	R\$ 6.953,75
157	AMIODARONA 150MG/3ML INJ	AMPOLA	1800	R\$ 6,66	R\$ 11.984,63
158	APICILINA 1G	AMPOLA	3000	R\$ 17,22	R\$ 51.667,50
159	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	1500	R\$ 11,74	R\$ 17.602,50
160	ATROPINA 0,25MG 1ML MG	AMPOLA	480	R\$ 5,07	R\$ 2.434,50
161	AZITROMICINA DE 500 MG INJ	AMPOLA	120	R\$ 28,87	R\$ 3.464,60
162	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200,000 UI	FRASCO	3600	R\$ 15,36	R\$ 55.305,00
163	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000UI	FRASCO	120	R\$ 23,18	R\$ 2.781,45
164	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000 UI	AMPOLA	3400	R\$ 13,55	R\$ 46.061,50
165	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FRASCO	300	R\$ 23,37	R\$ 7.012,13
166	BICARBONATO DE CALCIO 8,4% 10 ML SOLC INJ	AMPOLA	700	R\$ 42,02	R\$ 29.415,75
167	BROMETO DE IPRATOPIO 0.25 MG/ML	FRASCO	350	R\$ 3,88	R\$ 1.359,31
168	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	240	R\$ 7,38	R\$ 1.771,60
169	BROMOPRIDA 10 MG/2ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,25	R\$ 19.488,75
170	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	7000	R\$ 4,93	R\$ 34.483,75
171	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDIA 500ML	AMPOLA	13000	R\$ 8,45	R\$ 109.841,88
172	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 2,96	R\$ 295,69
173	AMINOFILINA 240 MG /10ML	AMPOLA	700	R\$ 6,23	R\$ 4.360,42
174	BRICANYL INJ.0,5MG /ML	AMPOLA	500	R\$ 6,97	R\$ 3.482,81
175	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	PACOTE	150	R\$ 22,54	R\$ 3.380,88
176	CEFALOTINA 1GR SÓDICA SOL. INJ.	AMPOLA	5000	R\$ 18,53	R\$ 92.650,00
177	CEFOTAXIMA SÓDICA PÓ 500MG	AMPOLA	100	R\$ 22,60	R\$ 2.259,94
178	CEFTRIAXONA SOL INJ IM/IV 1G	AMPOLA	10000	R\$ 25,61	R\$ 256.075,00
179	CEFTRIAXONA SOL INJ.IM/IV 500 MG	AMPOLA	1000	R\$ 14,43	R\$ 14.430,63



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



180	CETOPROFENO 100MG/ML	AMPOLA	6000	R\$ 16,41	R\$ 98.430,00
181	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG 2ML	AMPOLA	6000	R\$ 10,99	R\$ 65.910,00
182	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML	AMPOLA	1200	R\$ 13,23	R\$ 15.870,75
183	CLINDAMICINA 50 MG	AMPOLA	700	R\$ 10,84	R\$ 7.588,88
184	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,70	R\$ 10.525,00
185	CLORAFENICOL	AMPOLA	600	R\$ 11,99	R\$ 7.195,88
186	CLORETO POTASSIO 10%	AMPOLA	360	R\$ 0,94	R\$ 336,83
187	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	200	R\$ 0,94	R\$ 188,13
188	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	200	R\$ 1,19	R\$ 238,38
189	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLA	400	R\$ 1,19	R\$ 476,75
190	CLOREXEDINA SOL. ALCOOLICA 0,5%	FRASCO	300	R\$ 16,13	R\$ 4.840,31
191	CLOREXEDINA 2% 1L	FRASCO	400	R\$ 30,56	R\$ 12.224,00
192	CLOREXEDINA SOLUÇÃO CM TENSOATIVOS 1L	FRASCO	300	R\$ 32,46	R\$ 9.738,75
193	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+ GLICOSE PESADA 8% 0,50% SEM CONSERVANTES AMPOLAS DE 4	AMPOLA	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.584,38
194	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	AMPOLA	150	R\$ 8,26	R\$ 1.239,00
195	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 6,50	R\$ 12.992,50
196	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. 10ML	AMPOLA	360	R\$ 13,92	R\$ 5.011,20
197	CLORIDRATO DE ETELEFRINA 10MG	AMPOLA	1000	R\$ 10,63	R\$ 10.625,00
198	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG 2ML	AMPOLA	800	R\$ 11,59	R\$ 9.273,33
199	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMPOLA	3600	R\$ 1,87	R\$ 6.743,25
200	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 11,30	R\$ 5.649,69
201	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	4800	R\$ 8,56	R\$ 41.088,00
202	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL INJ..AMP	AMPOLA	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,13
203	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO HESPERIDINA-COMPLEXO.VIT C	COMPRIMIDO	200	R\$ 4,17	R\$ 834,83
204	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1800	R\$ 4,82	R\$ 8.670,38
205	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G 1% POMADA OFTALMICA	UNIDADE	4	R\$ 181,26	R\$ 725,03
206	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG /2ML AMP	AMPOLA	7200	R\$ 4,40	R\$ 31.666,50
207	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2.5MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 156,09	R\$ 7.804,50
208	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 100 MG/ML SPRAY	FRASCO	4	R\$ 129,58	R\$ 518,32
209	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20 MG ML 2%	FRASCO	800	R\$ 8,74	R\$ 6.993,00
210	COLAGENASE+ CLORANFENICOL 0.6 U/G +0.01G/G 30 G BISNAGA	UNIDADE	1200	R\$ 24,87	R\$ 29.844,00
211	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,32	R\$ 378,00
212	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	AMPOLA	9600	R\$ 7,83	R\$ 75.210,00
213	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJETAVEL AMP	AMPOLA	500	R\$ 35,09	R\$ 17.545,00
214	DEGERMANTE 1LT	FRASCO	360	R\$ 38,98	R\$ 14.034,38
215	DERGEMANTE MULTIENZIMATICO P/ CIRURGIA 1LT	FRASCO	360	R\$ 51,91	R\$ 18.686,03
216	DESLANOSIDO AMPOLAS DE 2 ML COM 0,4MG	AMPOLA	500	R\$ 5,91	R\$ 2.957,08
217	DEXAMETASONA 2 MG INJ	AMPOLA	1200	R\$ 4,63	R\$ 5.558,25
218	DEXAMETASONA DE 4 MG INJ	AMPOLA	9600	R\$ 6,95	R\$ 66.714,00
219	DIAZEPAM 10 MG/ ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS	AMPOLA	1000	R\$ 5,65	R\$ 5.649,17
220	DIAZEPAN SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 3,09	R\$ 1.542,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



221	DICLOFENACO DIETILAMONIO SUSPENSÃO TOPICA 1% EMBALAGEM COM 60G CADA	FRASCO	15	R\$ 14,91	R\$ 223,60
222	DICLOFENACO SODICO 75 MG	AMPOLA	6000	R\$ 2,75	R\$ 16.496,25
223	DIMENIDRINATO-ASSOCIAÇÕES 1 ML	AMPOLA	780	R\$ 11,41	R\$ 8.899,15
224	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG 2ML	AMPOLA	19800	R\$ 1,75	R\$ 34.674,75
225	EFEDRINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 21,43	R\$ 10.714,38
226	ENOXAPARINA COLIRIO OFTALMICO	FRASCO	3000	R\$ 33,64	R\$ 100.910,00
227	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOL.AMP. 70,52 MG /ML	AMPOLA	500	R\$ 37,51	R\$ 18.755,00
228	FENITOINA 50 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 8,05	R\$ 4.828,13
229	FENOBARBITAL 200MG 100G/ML 2ML	FRASCO	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,75
230	FENTANIL 78,5MCG/ML 10ML	AMPOLA	450	R\$ 19,10	R\$ 8.592,75
231	FENTANIL 50 MCG/ML INJ.	AMPOLA	450	R\$ 13,55	R\$ 6.099,00
232	FITOMETADIONA 10 MG/ML VITAMINA K	AMPOLA	2400	R\$ 5,14	R\$ 12.346,00
233	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	UNIDADE	300	R\$ 15,98	R\$ 4.795,31
234	GEL CONDUTOR 05 LT	UNIDADE	12	R\$ 61,54	R\$ 738,44
235	GENTAMMICINA 10 MG AMP	UNIDADE	500	R\$ 4,42	R\$ 2.208,75
236	GENTAMICINA 20 MG	AMPOLA	500	R\$ 4,05	R\$ 2.026,25
237	GENTAMICINA 40 MG	AMPOLA	2000	R\$ 3,74	R\$ 7.481,25
238	GENTAMICINA 80 MG	AMPOLA	9600	R\$ 3,79	R\$ 36.390,00
239	GLICERINA 25% SOL INJ 100ML	FRASCO	100	R\$ 10,87	R\$ 1.086,83
240	GLICOSE 25% INJ 10 ML	AMPOLA	720	R\$ 0,82	R\$ 587,25
241	GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML	AMPOLA	1800	R\$ 1,38	R\$ 2.486,25
242	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 15,93	R\$ 9.557,25
243	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ 2 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,38
244	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML	AMPOLA	500	R\$ 8,46	R\$ 4.229,58
245	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 14,84	R\$ 8.901,00
246	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D)250MCG	AMPOLA	20	R\$ 335,78	R\$ 6.715,54
247	IODOPOVIDONA 10% SOL AQUOSA FRASCO	LITRO	360	R\$ 12,51	R\$ 4.502,70
248	KETALAR OU KETAMM-S(+)-50MG/ML	FRASCO	200	R\$ 8,21	R\$ 1.641,00
249	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,13
250	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/M BOLSA PLASTICA 100 ML	AMPOLA	600	R\$ 14,40	R\$ 8.637,38
251	MALEATO DE METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0.2MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,83
252	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 500ML	AMPOLA	200	R\$ 14,97	R\$ 2.993,50
253	METILPREDNISOLONA 500 MG INJ.	AMPOLA	300	R\$ 26,46	R\$ 7.938,75
254	METRONIDAZOL 500 MG/100ML SOL INJ.EMBALAGEM C/50	AMPOLA	2000	R\$ 14,31	R\$ 28.625,00
255	MIDAZOLAN 5 MG INJ	AMPOLA	500	R\$ 10,33	R\$ 5.165,83
256	MISOPROSTOL 200 MG	COMPRIMIDO	150	R\$ 4,54	R\$ 680,38
257	MORFINA 0,2MG	AMPOLA	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
258	MORFINA 10 MG	AMPOLA	960	R\$ 5,83	R\$ 5.598,40
259	NEOMICINA+BACITRACINA 15 G POMADA	UNIDADE	500	R\$ 5,02	R\$ 2.509,06
260	NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTALM. 0,1% COLIRIO	FRASCO	6	R\$ 47,26	R\$ 283,57
261	NITROFURAZONA POMADA 500 GR (POTE)	POTE	20	R\$ 69,94	R\$ 1.398,73



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



262	OMEPRAZOL DE 40 INJ	AMPOLA	5000	R\$ 64,78	R\$ 323.887,50
263	OXACILINA SODICA INJ 500 MG	AMPOLA	3000	R\$ 9,39	R\$ 28.170,00
264	OXITOCINA UI/ML SOL INJ.	AMPOLA	800	R\$ 9,25	R\$ 7.399,50
265	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000UI PO	FRASCO	200	R\$ 21,36	R\$ 4.271,50
266	PIRACETAN 200MG/5ML	AMPOLA	1000	R\$ 31,76	R\$ 31.764,17
267	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,50
268	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100MG DE FERRO /5ML SOL INJ IV	AMPOLA	2000	R\$ 14,39	R\$ 28.783,75
269	SACCHAROMYCES BOULARDII EMB.ENV. C/ 1G PEDIÁTRICO Especificação : EMBALAGEM CONTENDO ENVELOPE C/ 1G DE PÓ PEDIÁTRICO	UNIDADE	1000	R\$ 3,21	R\$ 3.207,50
270	SACCHAROMYCES BOULARDII C/1G DE PÓ ADULTO Especificação : EMBALAGEM CONTENDO ENVELOPE C/ 1G DE PÓ ADULTO	UNIDADE	1000	R\$ 3,21	R\$ 3.207,50
271	SOLUÇÃO ETER SUFURICO EMB C/ 1LT	FRASCO	12	R\$ 52,64	R\$ 631,73
272	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML	UNIDADE	6000	R\$ 3,74	R\$ 22.432,50
273	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UNIDADE	7200	R\$ 4,73	R\$ 34.029,00
274	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	10000	R\$ 6,93	R\$ 69.306,25
275	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	UNIDADE	800	R\$ 5,46	R\$ 4.370,50
276	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	1500	R\$ 7,62	R\$ 11.431,88
277	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	UNIDADE	2400	R\$ 7,50	R\$ 18.010,50
278	SORO GLICOSADO 250 ML	UNIDADE	1000	R\$ 7,22	R\$ 7.216,88
279	SORO RINGER 500 ML LACTADO 500 ML	UNIDADE	2000	R\$ 13,16	R\$ 26.310,00
280	SULFADIAZINA DE PRATA 500 G	POTE	300	R\$ 29,87	R\$ 8.962,31
281	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ.	AMPOLA	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,33
282	TAZOCIN 4G/500 MG	AMPOLA	3000	R\$ 14,50	R\$ 43.495,00
283	UNIZINCO LIQUIDO	FRASCO	50	R\$ 31,83	R\$ 1.591,25
284	VANCOMICINA 500 MG/10ML	AMPOLA	200	R\$ 26,11	R\$ 5.222,33
285	VITAMINA D 7.000UI	FRASCO	100	R\$ 18,81	R\$ 1.881,13
286	ALENIA 300 CAP.12 MG/400MG	CÁPSULA	50	R\$ 1,48	R\$ 73,75
287	ALENIA 6MG /200MG	CÁPSULA	50	R\$ 1,48	R\$ 73,75
288	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOL INJ. DE 10ML	AMPOLA	350	R\$ 10,63	R\$ 3.718,75
289	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UNIDADE	7200	R\$ 15,73	R\$ 113.256,00
290	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	PACOTE	2000	R\$ 5,56	R\$ 11.111,67
291	AGULHA ANESTESIA PERIDURAL 16G TUOHY DESC. ESTÉRIL	UNIDADE	150	R\$ 9,79	R\$ 1.467,94
292	AGULHA ANESTESIA PERIDURAL 18 G X 3 1/2	UNIDADE	150	R\$ 10,77	R\$ 1.615,75
293	AGULHA ANESTESIA PERIDURAL 17 G TUOHY DESC. EST.	UNIDADE	150	R\$ 10,77	R\$ 1.615,75
294	AGULHA ANESTESIA PERIDURAL 22 G X 2 1/2	UNIDADE	150	R\$ 9,90	R\$ 1.484,81
295	AGULHA ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 1/2	UNIDADE	1200	R\$ 16,21	R\$ 19.456,00
296	AGULHA ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 4 3/4	UNIDADE	1200	R\$ 16,21	R\$ 19.456,00
297	AGULHA ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G X 3 1/2	UNIDADE	500	R\$ 14,19	R\$ 7.096,25
298	AGULHA ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G X 3 1/2	UNIDADE	500	R\$ 16,21	R\$ 8.106,67
299	AGULHA PARA BIÓPSIA ABDOMINAL 14X10	UNIDADE	10	R\$ 228,90	R\$ 2.289,00
300	AGULHA DESCARTAVÉL 20X5.5 CX C/ 100	CAIXA	600	R\$ 28,69	R\$ 17.212,50
301	AGULHAS DESCARTAVEIS 13 X 45 CX C/ 100	CAIXA	432	R\$ 28,69	R\$ 12.393,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



302	AGULHA DESCARTAVÉL 25X7 CX C/ 100	CAIXA	650	R\$ 28,69	R\$ 18.646,88
303	AGULHAS DESCARTÁVEL 30 X 0,7 CX C/ 100	CAIXA	650	R\$ 28,69	R\$ 18.646,88
304	AGULHAS DESC. 40 X 1,20 CX C/ 100	CAIXA	192	R\$ 29,69	R\$ 5.700,00
305	ALGODÃO HIDROFILO 500 ROLO	UNIDADE	350	R\$ 28,21	R\$ 9.872,84
306	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	200	R\$ 14,40	R\$ 2.879,50
307	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PACOTE	200	R\$ 15,44	R\$ 3.088,00
308	ALMOTOLIA MARRON BICO CUERVO 500 ML	UNIDADE	100	R\$ 7,46	R\$ 745,75
309	ALMOTOLIA MARRON BICO RETO 250 ML	UNIDADE	100	R\$ 4,74	R\$ 473,94
310	ALMOTOLIA MARRON BICO RETO 500 ML	UNIDADE	100	R\$ 6,10	R\$ 609,63
311	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO 250 ML	UNIDADE	100	R\$ 5,93	R\$ 593,38
312	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML	UNIDADE	100	R\$ 4,75	R\$ 475,44
313	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETO	UNIDADE	100	R\$ 260,86	R\$ 26.086,25
314	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETO PARA OBESOS	UNIDADE	4	R\$ 183,22	R\$ 732,87
315	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM ESTETO	UNIDADE	4	R\$ 260,86	R\$ 1.043,45
316	ATADURA DE CREPE 12 X1.8 PCT C/ 12 UND	PACOTE	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,50
317	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 05 CM	UNIDADE	1200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
318	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10 CM	UNIDADE	5000	R\$ 3,57	R\$ 17.871,88
319	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM	UNIDADE	5000	R\$ 5,09	R\$ 25.471,88
320	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20 CM	UNIDADE	5000	R\$ 6,82	R\$ 34.078,13
321	ATADURA GESSADA DE 10	UNIDADE	360	R\$ 9,32	R\$ 3.355,43
322	ATADURA DE GESSADA DE 15	UNIDADE	360	R\$ 9,66	R\$ 3.477,83
323	ATADURA DE GESSADA DE 20	UNIDADE	360	R\$ 10,57	R\$ 3.803,63
324	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 40G	UNIDADE	1500	R\$ 29,33	R\$ 43.991,25
325	BOLSA PARA COLOSTOMIA CX C/ 12 UND	UNIDADE	42	R\$ 285,41	R\$ 11.987,12
326	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL INFANTIL CX C/ 12 UND	UNIDADE	2	R\$ 378,16	R\$ 756,31
327	BOLSA OSTOMIA PLÁSTICO APLICAÇÃO UROSTOMIA	UNIDADE	100	R\$ 14,54	R\$ 1.454,17
328	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L	UNIDADE	600	R\$ 23,26	R\$ 13.954,88
329	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 0 50MM PVC	UNIDADE	180	R\$ 6,41	R\$ 1.153,35
330	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº00 40MM PVC	UNIDADE	180	R\$ 6,41	R\$ 1.153,35
331	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1 60MM PVC	UNIDADE	180	R\$ 6,41	R\$ 1.153,35
332	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2 70MM PVC	UNIDADE	180	R\$ 6,41	R\$ 1.153,35
333	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3 80MM PVC	UNIDADE	180	R\$ 6,41	R\$ 1.153,35
334	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 4 90MM PVC	UNIDADE	180	R\$ 6,41	R\$ 1.153,35
335	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 5 100MM PVC	UNIDADE	180	R\$ 6,41	R\$ 1.153,35
336	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 6 110MM PVC	UNIDADE	180	R\$ 6,41	R\$ 1.153,35
337	CANULA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº10.0 PVC	UNIDADE	5	R\$ 17,71	R\$ 88,53
338	CANULA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 3.0 PVC	UNIDADE	5	R\$ 18,21	R\$ 91,03
339	CANULA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº5.0 PVC	UNIDADE	5	R\$ 18,12	R\$ 90,58
340	CANULA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº5.5 PVC	UNIDADE	5	R\$ 17,68	R\$ 88,38
341	CANULA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº6.0 PVC	UNIDADE	5	R\$ 18,29	R\$ 91,43
342	CANULA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6.5 PVC	UNIDADE	5	R\$ 18,29	R\$ 91,43
343	CANULA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7.0 PVC	UNIDADE	5	R\$ 18,26	R\$ 91,29



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



344	CANULA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº7,5 PVC	UNIDADE	5	R\$ 18,12	R\$ 90,58
345	CANULA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 PVC	UNIDADE	5	R\$ 18,21	R\$ 91,04
346	CANULA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº8,5 PVC	UNIDADE	5	R\$ 18,23	R\$ 91,13
347	CANULA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº9,0 PVC	UNIDADE	5	R\$ 18,36	R\$ 91,81
348	CANULA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA NºAÇO INOX	UNIDADE	1	R\$ 108,33	R\$ 108,33
349	CANULA TRAQUEOSTOMIA PARA OBESO COM CUFF Nº10,0	UNIDADE	1	R\$ 17,71	R\$ 17,71
350	CANULA TRAQUEOSTOMIA PARA OBESO COM CUFF Nº8,0	UNIDADE	1	R\$ 18,21	R\$ 18,21
351	CARRINHO CONTAINER DE LIXO COM RODA 120 LITROS COR VERMELHO	UNIDADE	4	R\$ 379,62	R\$ 1.518,47
352	CARRINHO CONTAINER DE LIXO COM RODA 120 LITROS VERDE	UNIDADE	4	R\$ 379,62	R\$ 1.518,47
353	CARRINHO CONTAINER DE LIXO COM RODA 120LT COR AZUL	UNIDADE	4	R\$ 379,62	R\$ 1.518,47
354	CARRINHO CONTAINER DE LIXO COM RODA 120 LITROS COR AMARELO	UNIDADE	4	R\$ 379,62	R\$ 1.518,47
355	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	1400	R\$ 3,63	R\$ 5.086,38
356	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	500	R\$ 3,63	R\$ 1.814,06
357	CATETER CENTRAL INSERÇÃO PERIFÉRICA DUPLO LUMEM 5,0 FR X 60 CM (KIT PICC)	UNIDADE	10	R\$ 187,55	R\$ 1.875,50
358	CATETER CENTRAL PICC MONO LUMEM 1,9 FR X 50 CM (NEONATAL)	UNIDADE	5	R\$ 187,55	R\$ 937,75
359	CATETER CENTRAL PICC MONO LUMEM 208 FR X 50 CM (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	5	R\$ 187,55	R\$ 937,75
360	CATETER INTRACAHT 16CX08	UNIDADE	5	R\$ 133,16	R\$ 665,80
361	CATETER INTRACHT 19 GX08	UNIDADE	5	R\$ 133,16	R\$ 665,80
362	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX C/ 100 UND	CAIXA	5	R\$ 202,50	R\$ 1.012,50
363	CATETER INTRAVENOSO Nº16 CX C/ 100 UND	CAIXA	15	R\$ 197,75	R\$ 2.966,25
364	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX COM 100 UND	CAIXA	20	R\$ 176,25	R\$ 3.525,00
365	CATETER INTRAVENOSO Nº20 CX C/ 100 UND	CAIXA	180	R\$ 176,25	R\$ 31.725,00
366	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 100 UND	CAIXA	180	R\$ 176,25	R\$ 31.725,00
367	CATETER INTRAVENOSO Nº24 CX C/ 100 UND	CAIXA	180	R\$ 176,75	R\$ 31.815,00
368	CATETER UMBILICAL MONO LUMEM 3.5 FR	UNIDADE	50	R\$ 34,46	R\$ 1.723,00
369	CATETER UMBICAL MONO LUME 5,0 FR	UNIDADE	50	R\$ 34,46	R\$ 1.723,00
370	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN Nº7	UNIDADE	50	R\$ 169,28	R\$ 8.464,08
371	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLOLUMEN 12 FR X 20CM (KIT)	UNIDADE	5	R\$ 169,28	R\$ 846,41
372	CATETER VENOSO CENTRAL MONOLUMEN 16 G X 20 CM	UNIDADE	5	R\$ 169,28	R\$ 846,41
373	CATGUT CROMADO C/AG 4,0CM CILINDRICA 1(SHALO) CX C/ MIN 24	CAIXA	48	R\$ 98,28	R\$ 4.717,44
374	CATGUT CROMADO C/ AG 4,0CM CILÍDRICA 2-0(SHALON)SIMILAR CX C/ MIN 24	CAIXA	48	R\$ 98,28	R\$ 4.717,44
375	CATGUT CROMADO C/ AG 4,0CM CILÍDRICA 3-0(SHALON)SIMILAR	CAIXA	48	R\$ 98,28	R\$ 4.717,44
376	CATGUT CROMADO C/ AG 4,0CM CILÍDRICA 4-0(SHALON)SIMILAR CX C/ MIN 24	CAIXA	48	R\$ 98,28	R\$ 4.717,44
377	CATGUT CROMADO C/ AG 4,0CM CILÍDRICA 0 (SHALON)SIMILAR CX C/ MIN 24	CAIXA	48	R\$ 98,28	R\$ 4.717,44
378	CATGUT SIMPLES C/ AG 4,0CM CILÍDRICA 0 (SHALON) SIMILAR CX C/ 24	CAIXA	48	R\$ 92,84	R\$ 4.456,08
379	CATGUT SIMPLES C/ AG 4,0CM CILÍDRICA 1 (SHALON)SIMILAR CX C/ MIN 24	CAIXA	48	R\$ 92,84	R\$ 4.456,08
380	CATGUT SIMPLES C/ AG 4,0CM CILÍDRICA 2-0 (SHALON)SIMILAR CX C/ MIN 24	CAIXA	48	R\$ 92,84	R\$ 4.456,08
381	CATGUT SIMPLES C/ AG 4,0CM CILINDRICA 3-0(SHALON) CX C/ MIN 24	CAIXA	48	R\$ 92,84	R\$ 4.456,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



382	CATGUT SIMPLES C/AG 4,0CM CILINDRICA 4-0(SHALON) CX C/ MIN 24	CAIXA	48	R\$ 92,84	R\$ 4.456,08
383	CLAMP UMBILICAL (AMARELO)	UNIDADE	1200	R\$ 1,97	R\$ 2.369,25
384	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	12	R\$ 18,89	R\$ 226,68
385	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	12	R\$ 18,89	R\$ 226,68
386	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	12	R\$ 18,89	R\$ 226,68
387	COLAR CERVICAL 16 POSIÇÕES	UNIDADE	5	R\$ 205,53	R\$ 1.027,66
388	COLCHAO PIRAMIDAL DE OVO 06 CM D28	UNIDADE	5	R\$ 287,83	R\$ 1.439,15
389	COLCHAO CAIXA DE OVO D2888X188X5CM	UNIDADE	5	R\$ 135,37	R\$ 676,87
390	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	600	R\$ 5,67	R\$ 3.400,88
391	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL	UNIDADE	300	R\$ 4,01	R\$ 1.202,44
392	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DESCARTÁVEL	UNIDADE	5000	R\$ 0,91	R\$ 4.525,00
393	COMADRE EM INOX	UNIDADE	15	R\$ 231,68	R\$ 3.475,26
394	COMPRESSA CIRURGICA 13 FIOS CAMPO OPERATORIO 50CMX45CM PCT C/ 500	UNIDADE	500	R\$ 47,07	R\$ 23.535,83
395	COMPRESSA ALGODONADO 15X30 CM PCT CPOM 500 UND	UNIDADE	24	R\$ 31,25	R\$ 750,04
396	COPO PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTÉRICA 500ML	UNIDADE	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.612,50
397	CURATIVO ADESIVO ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10CMX 10CM	UNIDADE	60	R\$ 71,15	R\$ 4.268,80
398	CURATIVO ADESIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10.5CMX10.5CM	UNIDADE	60	R\$ 83,49	R\$ 5.009,40
399	CURATIVO DE FILME TRANSP. PÓS OPERATÓRIO ROLO 10CM X 10M	UNIDADE	60	R\$ 193,60	R\$ 11.616,00
400	CURATIVO DE FILME TRANSP. TRANSP. POS OPERATORIO ROLO 10CM X 2M	UNIDADE	60	R\$ 82,28	R\$ 4.936,80
401	CURATIVO HIDROCOLÓIDE	UNIDADE	60	R\$ 11,37	R\$ 682,40
402	CURATIVO HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE EXTRAFINO 10CM X 10CM	UNIDADE	60	R\$ 16,38	R\$ 982,90
403	DESCARTE DE RESÍDUOS DO GRUPO A	UNIDADE	100	R\$ 23,96	R\$ 2.395,67
404	DESCARTE DE RESÍDUOS DO GRUPO B	UNIDADE	5	R\$ 23,96	R\$ 119,78
405	DESCARTE DE RESÍDUOS DO GRUPO D	UNIDADE	50	R\$ 23,96	R\$ 1.197,83
406	DRENO BIO VACUO/PORTOVAC 600 ML	UNIDADE	600	R\$ 37,98	R\$ 22.789,50
407	DRENO DE PENROSE Nº 1 LATEXE STÉRIL	UNIDADE	60	R\$ 9,53	R\$ 571,76
408	DRENO DE PENROSE Nº 2 LATEX ESTERIL	UNIDADE	60	R\$ 10,01	R\$ 600,71
409	DRENO DE PENROSE Nº 3 LATEX ESTERIL	UNIDADE	60	R\$ 10,01	R\$ 600,71
410	DRENO DE PENROSE Nº 4 LATEX ESTÉRIL	UNIDADE	60	R\$ 10,07	R\$ 604,01
411	DRENO DE SUCÇÃO 3,2 CM (DRENO CIRURGICO SUCÇÃO CONTINUA PVC ESTERIL)	UNIDADE	50	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
412	DRENO DE SUCÇÃO 4,8 CM (DRENO CIRURGICO,SUCÇÃO CONTINUA PVC ESTERIL)	UNIDADE	48	R\$ 60,50	R\$ 2.904,00
413	DRENO DE SUCÇÃO TAMANHO 3,2M	UNIDADE	50	R\$ 61,46	R\$ 3.072,75
414	DRENO DE SUCÇÃO TAMANHO 4,8M	UNIDADE	30	R\$ 61,21	R\$ 1.836,15
415	DRENO DE SUCÇÃO TAMANHO 6,4,M	UNIDADE	30	R\$ 67,25	R\$ 2.017,35
416	DRENO DE TORAX Nº 08 COM FRASCO DE 250 ML PVC	UNIDADE	24	R\$ 39,19	R\$ 940,62
417	DRENO DE TORAX Nº10COM FRASCO DE 1000ML PVC	UNIDADE	24	R\$ 39,19	R\$ 940,62
418	DRENO DE TORAX Nº 12 COM FRASCO DE 1000 ML PVC	UNIDADE	24	R\$ 39,19	R\$ 940,62
419	DRENO DE TORAX Nº 14 COM FRASCO DE 1000 ML PVC	UNIDADE	24	R\$ 39,19	R\$ 940,62
420	DRENO DE TORAX Nº 16 COM FRASCO DE 2000ML PVC	UNIDADE	24	R\$ 59,03	R\$ 1.416,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



421	DRENO DE TORAX Nº18 COM FRASCO DE 2000 ML PVC	UNIDADE	24	R\$ 59,03	R\$ 1.416,60
422	DRENO DE TORAX Nº 22 COM FRASCO DE 2000 ML PVC	UNIDADE	24	R\$ 59,03	R\$ 1.416,60
423	DRENO DE TORAX Nº 26 COM FRASCO DE 2000 ML PVC	UNIDADE	24	R\$ 59,03	R\$ 1.416,60
424	DRENO DE TORAX Nº28 COM FRASCO DE 2000ML PVC	UNIDADE	24	R\$ 59,03	R\$ 1.416,60
425	DRENO DE TORAX Nº 30 COM FRASCO DE 2000ML PVC	UNIDADE	24	R\$ 59,03	R\$ 1.416,60
426	DRENO DE TORAX Nº32 COM FRASCO DE 2000ML PVC	UNIDADE	60	R\$ 59,03	R\$ 3.541,50
427	DRENO DE TORAX Nº34 COM FRASCO DE 2000ML PVC	UNIDADE	60	R\$ 59,03	R\$ 3.541,50
428	DRENO DE TORAX Nº36 COM FRASCO DE 2000MLPVC	UNIDADE	60	R\$ 59,03	R\$ 3.541,50
429	DRENO TORAX Nº38 COM FRASCO DE 2000ML PVC	UNIDADE	60	R\$ 59,03	R\$ 3.541,50
430	PDRENO MALECOT Nº14	UNIDADE	60	R\$ 44,77	R\$ 2.686,20
431	DREMO MALECOT Nº16	UNIDADE	60	R\$ 44,77	R\$ 2.686,20
432	DRENO MALECOT Nº18	UNIDADE	60	R\$ 45,77	R\$ 2.746,20
433	DRENO TORAX FECHADO COMPLETO PEDIÁTRICO ESTERIL	UNIDADE	12	R\$ 78,65	R\$ 943,80
434	ELETRODO MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO DESC.	UNIDADE	600	R\$ 5,14	R\$ 3.086,50
435	ELETRODO MONITORAÇÃO CARDIACA INFANTIL DESC.	UNIDADE	100	R\$ 5,14	R\$ 514,42
436	EMBALAGEM DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR TUBULAR 15X100M	UNIDADE	300	R\$ 90,29	R\$ 27.086,25
437	EMBALAGEM DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR TUBULAR 30CMX100M	UNIDADE	300	R\$ 151,12	R\$ 45.335,25
438	EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR TUBULAR 10CM X100M	UNIDADE	12	R\$ 139,66	R\$ 1.675,88
439	EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR TUBULAR 20CM X 100M	UNIDADE	200	R\$ 156,55	R\$ 31.309,25
440	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	UNIDADE	6000	R\$ 3,58	R\$ 21.468,75
441	EQUIPO FOTOSSENSIVEL INJETOR LATERAL COM SACO EMBRAMED MP-20 PARA BOMBA DE INFUS	UNIDADE	100	R\$ 2,38	R\$ 238,42
442	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS INJETOR LATERAL COM SACO EMBRAMED	UNIDADE	100	R\$ 2,38	R\$ 238,42
443	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	6000	R\$ 2,19	R\$ 13.113,75
444	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	UNIDADE	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
445	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	500	R\$ 5,99	R\$ 2.992,81
446	EQUIPO SIMPLES MP-20PARA BOMBA DE INFUSÃO (MACROGOTAS)	UNIDADE	200	R\$ 3,37	R\$ 673,00
447	EQUIPO SIMPLES MP-20 PARA BOMBADE INFUSÃO (MICROGOTAS)	UNIDADE	500	R\$ 4,31	R\$ 2.153,33
448	ESCOVAS ESPONJA P/ ASSEPCIA (IODOPOVIDONA 10%)	UNIDADE	1000	R\$ 3,43	R\$ 3.433,75
449	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE EM NYLON COM FECHO DE METAL COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	24	R\$ 31,34	R\$ 752,20
450	ESPARADRAPO 5X4.5	UNIDADE	200	R\$ 10,71	R\$ 2.141,75
451	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT	UNIDADE	1800	R\$ 54,69	R\$ 98.436,38
452	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE RANCO 10X4.5 5 MT BRANCO	UNIDADE	500	R\$ 10,37	R\$ 5.182,81
453	FILTRO PARA CPAP(KIT)	UNIDADE	24	R\$ 14,50	R\$ 347,96
454	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HEPA	UNIDADE	24	R\$ 14,50	R\$ 347,96
455	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HME	UNIDADE	24	R\$ 14,50	R\$ 347,96
456	FIO DE ALGODÃO AZUL 0 SEM AGULHA	UNIDADE	1500	R\$ 1,46	R\$ 2.184,38
457	FIO DE ALGODÃO AZUL 2-0 SEM AGULHA	UNIDADE	1500	R\$ 1,46	R\$ 2.184,38
458	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER 0 SEM AGULHA	UNIDADE	1500	R\$ 1,46	R\$ 2.189,06
459	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 25,29	R\$ 1.264,58
460	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	30	R\$ 25,29	R\$ 758,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



461	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATO	UNIDADE	10	R\$ 25,29	R\$ 252,92
462	FIO NYLON Nº0 AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.0CM CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	100	R\$ 42,32	R\$ 4.231,50
463	FIO NYLON Nº2-0,AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL 4.0 CM CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	120	R\$ 42,32	R\$ 5.077,80
464	FIO NYLON Nº3-0,AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL 4.0CM CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	120	R\$ 42,32	R\$ 5.077,80
465	FIO NYLON Nº4-0 AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL 4.0CM CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	100	R\$ 42,32	R\$ 4.231,50
466	FIO NYLON Nº5-0,AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.0CM CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	100	R\$ 42,32	R\$ 4.231,50
467	FIO NYLON 6-0 AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.0 CM CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	120	R\$ 42,31	R\$ 5.077,20
468	FIO POLIGLATINA 0 C/AGULHA CILINDRICA DE MR 1/2 CIRC.4.0 CM CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	120	R\$ 305,16	R\$ 36.619,20
469	FIO POLIGLATINA 3-0C/AGULHA CILINDRICA DE MR1/2 CIRC.2.5 CMV CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	120	R\$ 305,16	R\$ 36.619,20
470	FIO POLIGLATINA 2-0 C/AGULHA CILINDRICA DE MR 1/2 CIRC. 4.0 CM CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	120	R\$ 305,16	R\$ 36.619,20
471	FIO POLIPROPILENO 0 C/AGULHA CILINDRICA DE MR 1/2 CIRC. 4.0 CM CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	100	R\$ 305,16	R\$ 30.516,00
472	FIO POLIPROPILENO 1-0 C/AGULHA 3 CILINDRICA DE MR 1/2 CIRC.4.0 CM CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	100	R\$ 305,16	R\$ 30.516,00
473	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA 2.5 CILINDRICA DE MR 1/2 CIRC. CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	100	R\$ 305,16	R\$ 30.516,00
474	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA 2.5 CILINDRICA DE MR 1/2 CIRC. CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	100	R\$ 306,40	R\$ 30.640,00
475	FIO POLIPROPILENO Nº0 COM AGULHA 2 CM CX C/ MIN. 24 ENVELOPES	CAIXA	120	R\$ 306,40	R\$ 36.768,00
476	FIO POLIPROPILENO Nº2 COM AGULHA 2CM	CAIXA	120	R\$ 10,73	R\$ 1.287,23
477	FILME PARA RAO X 18X24 C/ 100 UN P/CAIXA	CAIXA	60	R\$ 200,39	R\$ 12.023,55
478	FILME PARA RAO X 24X30 COM 100 UND	CAIXA	60	R\$ 294,18	R\$ 17.650,65
479	FILME PARA RAO X,30 X 40 CAIXA C/ 100 UN	CAIXA	100	R\$ 521,66	R\$ 52.165,50
480	FILME PARA RAO X 35X35 CX C/ 100 UND	CAIXA	100	R\$ 508,63	R\$ 50.862,75
481	FILME TRANSPARENTE EM ROLO 2 CM X 10 METROS	UNIDADE	10	R\$ 140,24	R\$ 1.402,42
482	FITA AUTO CLAVE 19 MM X 30M	UNIDADE	800	R\$ 5,83	R\$ 4.667,50
483	FIXADOR AUTOMATICO GALÃO 20 LT	UNIDADE	15	R\$ 353,87	R\$ 5.308,08
484	FORMOL 1L 37%	UNIDADE	24	R\$ 30,21	R\$ 725,14
485	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 100 KG PCT C/ 8	PACOTE	50	R\$ 10,41	R\$ 520,33
486	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 70 KG PCT C/8	PACOTE	50	R\$ 10,41	R\$ 520,33
487	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA ATÉ 70 KG PCT C/8	PACOTE	150	R\$ 10,41	R\$ 1.561,00
488	FRALDAS DESCARTÁVEL TAMANHO G Especificação : Compactas e anatômicas até para 13 a 15 kg, embalagens com 14 unidades	PACOTE	50	R\$ 18,96	R\$ 948,00
489	FRALDAS DESCARTÁVEL TAMANHO M Especificação : Compactas e anatômicas até para 09 a 12 kg, embalagens com 14 unidades	PACOTE	100	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
490	FRALDAS DESCARTÁVEL TAMANHO P Especificação : COMPACTAS E ANATOMICAS ATÉ PARA 5KG, EMBALAGENS COM 14 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
491	GARROTE TAMANHO ADULTO Especificação : C/TORNIQUETE	UNIDADE	30	R\$ 18,87	R\$ 566,10
492	GARROTE TAMANHO PEDIATRICO	UNIDADE	30	R\$ 26,37	R\$ 791,10
493	GAZE HIDRÓFILA 15 FIOS 100% ALGODÃO PCT COM 500 UNID	PACOTE	60	R\$ 10,59	R\$ 635,15
494	HASTE HIGIÊNICA C/ PONTAS EM ALGODÃO	UNIDADE	12	R\$ 5,14	R\$ 61,73
495	HEMOSTATICO ABSORVIVEL DE CELULOSE ESTERIL	UNIDADE	240	R\$ 96,68	R\$ 23.203,60
496	KIT 10 UND. AVENTAL CIRURGICO IMPERMEAVEL ESTÉRIL DESC. G 50 G	UNIDADE	100	R\$ 48,28	R\$ 4.828,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



497	KIT DE TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G DIMENSÕES 86,5 X 10 CM	UNIDADE	5	R\$ 48,40	R\$ 242,00
498	KIT DE TALA ARAMADA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M-DIMENSÕES 63 X 9 CM	UNIDADE	10	R\$ 48,40	R\$ 484,00
499	KIT DE TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P-DIMENSÕES 53 X 8 CM	UNIDADE	10	R\$ 48,40	R\$ 484,00
500	KIT DE TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP-DIMENSÕES 30 X 8CM	UNIDADE	10	R\$ 48,40	R\$ 484,00
501	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO	UNIDADE	30	R\$ 23,37	R\$ 700,99
502	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	30	R\$ 23,37	R\$ 700,99
503	KIT VENTURI ADULTO COM MASCARA E 06 REGULADORES	UNIDADE	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
504	KIT VENTURI PEDIÁTRICO COM MASCARA E 06 REGULADORES	UNIDADE	20	R\$ 48,40	R\$ 968,00
505	LAMINA PARA BISTURI Nº22 DESCARTAVEL	UNIDADE	8000	R\$ 0,57	R\$ 4.595,00
506	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 DESC.	UNIDADE	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.915,63
507	LUVA CIRURGICA ESTERIO 6,0	PAR	1500	R\$ 3,94	R\$ 5.911,88
508	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5.	PAR	1500	R\$ 3,93	R\$ 5.900,63
509	LUVA CIRURGICA ESTÉRIO 7,0	PAR	1500	R\$ 3,93	R\$ 5.900,63
510	LUVA CIRURGICA Nº8,0 ESTERIO	PAR	1500	R\$ 3,93	R\$ 5.900,63
511	LUVA CIRUGICA ESTÉRIO 7.5	PAR	1500	R\$ 3,93	R\$ 5.900,63
512	LUVA CIRURGICA Nº8,5	PAR	1500	R\$ 3,93	R\$ 5.900,63
513	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	264	R\$ 158,18	R\$ 41.758,20
514	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	480	R\$ 158,18	R\$ 75.924,00
515	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	960	R\$ 158,18	R\$ 151.848,00
516	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100	CAIXA	600	R\$ 158,18	R\$ 94.905,00
517	MACRONEBULIZADOR COM MASCARA ADULTO SILICONE	UNIDADE	50	R\$ 120,98	R\$ 6.048,92
518	MALHA TUBULAR 12CMX 15 METROS	UNIDADE	50	R\$ 16,00	R\$ 799,94
519	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 METROS	UNIDADE	50	R\$ 21,65	R\$ 1.082,56
520	MALHA TUBULAR 6 CM X 15 METROS	UNIDADE	50	R\$ 23,12	R\$ 1.155,94
521	MANGUEIRA EM 100% SILICONE BRANCA P/APARELHO DE ASPIRAÇÃO 1M	UNIDADE	80	R\$ 61,89	R\$ 4.951,20
522	MÁSCARA CIRURGICA DESC. C/100 UN C/ ELASTICO	CAIXA	300	R\$ 80,21	R\$ 24.061,50
523	MASCARA FACIAL ORONASAL G (CPAP)	UNIDADE	3	R\$ 792,55	R\$ 2.377,65
524	MASCARA FACIAL ORONASAL (CPAP) M	UNIDADE	3	R\$ 792,55	R\$ 2.377,65
525	MASCARA FACIAL ORONASAL P (CPAP)	UNIDADE	3	R\$ 792,55	R\$ 2.377,65
526	MASCARA LARINGEA Nº 1,0 SILICONE RN ATÉ 05 MESES	UNIDADE	5	R\$ 81,75	R\$ 408,73
527	MASCARA LARINGEA Nº1,5 SILICONE USO LACTANTE	UNIDADE	5	R\$ 81,75	R\$ 408,73
528	MASCARA LARINGEA Nº 2,5 SILICONE USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	5	R\$ 81,75	R\$ 408,73
529	MASCARA LARINGEA Nº3,0 SILICONE ADULTO 30 A 50 KG	UNIDADE	5	R\$ 205,27	R\$ 1.026,36
530	MASCARA LARINGEA Nº4,0 SILICONE ADULTO 50 A 70 KG	UNIDADE	5	R\$ 204,94	R\$ 1.024,70
531	MASCARA PARA ANESTESIA N] 4 SILICONE INFLAVEL	UNIDADE	5	R\$ 76,37	R\$ 381,83
532	MASCARA PARA REANIMADOR SILICONE Nº0 NEONATAL	UNIDADE	5	R\$ 282,20	R\$ 1.410,98
533	MASCARA PARA REANIMADOR SILICONE Nº03	UNIDADE	5	R\$ 282,20	R\$ 1.410,98
534	MICRONEBULIZADOR OXIGENIO COM MASCARA ADULTO	UNIDADE	20	R\$ 28,91	R\$ 578,16
535	PAPEL ELETROCARDÍOGRAFO MULTICANAL CARDIOCARE-BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSIVELC/ RENDIMENTO P/ 100 EXAMES	UNIDADE	60	R\$ 53,97	R\$ 3.238,30
536	PÊRA DE ASPIRAÇÃO PARA ASPIRAR RECÉM NASCIDO	UNIDADE	10	R\$ 16,22	R\$ 162,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



537	PRPÉ DESC.(SAPATILHA)EMB.COM 100 UN	UNIDADE	500	R\$ 30,86	R\$ 15.428,13
538	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO 500ML SILICONE	UNIDADE	10	R\$ 191,07	R\$ 1.910,66
539	REVELADOR AUTOMATICO MANUAL PARA RADIOGRAFIA DE 20 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 232,32	R\$ 3.484,80
540	SACOS DE LIXOS PARA RESIDUOS HOSPITALAR GRUPO A 50UN PACT	PACOTE	10	R\$ 42,35	R\$ 423,50
541	SACO DE LIXO PARA RESIDUOS HOSPITALAR GRUPO B 50 UN.PACT	PACOTE	10	R\$ 42,35	R\$ 423,50
542	SACO DE LIXO PARA RESIDUOS HOSPITALAR DO GRUPO C 50 UN PACT.	PACOTE	10	R\$ 42,35	R\$ 423,50
543	SACO DE LIXO PARA RESIDUOS HOSPITALAR DO GRUPO D 50 UN PACT.	PACOTE	10	R\$ 42,35	R\$ 423,50
544	SACO DE LIXO PARA RESIDUOS HOSPITALAR DO GRUPO E 50 UN.PACT	PACOTE	10	R\$ 42,35	R\$ 423,50
545	SCALP Nº19 Especificação : (CAIXA COM 100)	CAIXA	28	R\$ 59,95	R\$ 1.678,60
546	SCALP Nº21 DISPOSITIVO Especificação : (CAIXA COM 100)	CAIXA	30	R\$ 69,69	R\$ 2.090,63
547	SCALP Nº23 Especificação : (CAIXA COM 100)	CAIXA	100	R\$ 60,19	R\$ 6.018,75
548	SCALP Nº25 Especificação : (CAIXA COM 100)	CAIXA	100	R\$ 60,94	R\$ 6.093,75
549	SCALP Nº27G Especificação : (CAIXA COM 100)	CAIXA	25	R\$ 59,94	R\$ 1.498,44
550	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA	UNIDADE	18000	R\$ 0,67	R\$ 12.093,75
551	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA	UNIDADE	36000	R\$ 0,73	R\$ 26.392,50
552	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.143,75
553	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA	UNIDADE	60000	R\$ 0,92	R\$ 54.900,00
554	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA	UNIDADE	60000	R\$ 1,02	R\$ 61.237,50
555	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6 TRAQUEAL	UNIDADE	800	R\$ 1,58	R\$ 1.264,45
556	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNIDADE	1800	R\$ 1,59	R\$ 2.867,63
557	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	800	R\$ 1,59	R\$ 1.274,50
558	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	800	R\$ 1,62	R\$ 1.296,50
559	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	800	R\$ 1,62	R\$ 1.296,50
560	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	800	R\$ 1,66	R\$ 1.324,50
561	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº5	UNIDADE	100	R\$ 136,73	R\$ 13.673,00
562	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº10 COM MANDRIL	UNIDADE	50	R\$ 30,68	R\$ 1.534,17
563	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM MANDRIL	UNIDADE	50	R\$ 30,68	R\$ 1.534,17
564	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº14 COM MANDRIL	UNIDADE	50	R\$ 30,68	R\$ 1.534,17
565	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº16 COM MANDRIL	UNIDADE	50	R\$ 30,68	R\$ 1.534,17
566	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	UNIDADE	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.713,13
567	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	UNIDADE	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.723,13
568	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	UNIDADE	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.728,13
569	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UNIDADE	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.733,13
570	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UNIDADE	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.738,13
571	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,63
572	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	UNIDADE	100	R\$ 1,82	R\$ 181,56
573	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	UNIDADE	100	R\$ 1,85	R\$ 184,56
574	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	500	R\$ 1,80	R\$ 900,31
575	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	UNIDADE	500	R\$ 1,84	R\$ 920,31
576	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.855,63



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



577	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,63
578	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	160	R\$ 1,88	R\$ 300,10
579	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	100	R\$ 1,93	R\$ 192,56
580	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	100	R\$ 1,97	R\$ 196,56
581	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 199,56
582	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500	R\$ 1,37	R\$ 682,81
583	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	500	R\$ 1,37	R\$ 685,31
584	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	500	R\$ 1,66	R\$ 829,69
585	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	500	R\$ 1,69	R\$ 844,69
586	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº06 COM 02 VIAS Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	50	R\$ 73,82	R\$ 3.690,83
587	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº08 02 VIAS LÁTEX Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	50	R\$ 73,66	R\$ 3.683,13
588	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº10 COM 02 VIAS LÁTEX Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 75,54	R\$ 755,38
589	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº12 COM 02 VIAS LATEX Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	24	R\$ 69,61	R\$ 1.670,70
590	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº14 COM 02 VIAS LATEX Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	36	R\$ 69,61	R\$ 2.506,05
591	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº16 COM 02 VIAS LÁTEX Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	60	R\$ 70,04	R\$ 4.202,25
592	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº18 COM 02 VIAS LATEX Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	60	R\$ 71,41	R\$ 4.284,75
593	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº18COM 03 VIAS LATEX Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 78,26	R\$ 782,63
594	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº20 COM 02 VIAS Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 70,66	R\$ 706,63
595	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº20COM 03 VIAS LATEX Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 76,89	R\$ 768,88
596	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº22 COM 02 VIAS LATEX Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 70,66	R\$ 706,63
597	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO	UNIDADE	50	R\$ 5,61	R\$ 280,34
598	TELA PROTESICA (TELA PARA HERNIAS)TAMANHO 26X36	UNIDADE	200	R\$ 304,70	R\$ 60.940,50
599	TELA PROTESICA CIRÚGICA TAMANHO 10X15	UNIDADE	200	R\$ 116,36	R\$ 23.272,50
600	TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL	UNIDADE	20	R\$ 181,10	R\$ 3.621,95
601	TOUCA DESCARTAVEL	UNIDADE	50000	R\$ 0,65	R\$ 32.250,00
602	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 COM CUFF PVC Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 114,28	R\$ 1.142,80
603	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5.5 COM CUFF PVC Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 112,61	R\$ 1.126,06
604	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6.0 COM CUFF PVC Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 116,33	R\$ 1.163,31
605	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 COM CUFF PVC Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 116,33	R\$ 1.163,31
606	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7.0 COM CUFF PVC Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 116,06	R\$ 1.160,56
607	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7.5 COM CUFF PVC Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 116,06	R\$ 1.160,56
608	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM CUFF PVC Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 115,56	R\$ 1.155,56
609	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8.5 COM CUFF PVC Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 115,81	R\$ 1.158,06
610	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,0 COM CUFF PVC Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 117,08	R\$ 1.170,81
611	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9.5 COM CUFF PVC Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 114,76	R\$ 1.147,56
612	UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO PLASTICO 250 ML	UNIDADE	80	R\$ 33,34	R\$ 2.666,87
613	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO PLASTICO 250ML	UNIDADE	80	R\$ 33,34	R\$ 2.666,87



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



614	URIPEN 2 COM EXTENÇÃO Nº 05	UNIDADE	100	R\$ 7,24	R\$ 723,83
615	LENÇOL HOSPITALAR DESC. DE PAPEL 50M X 70CM	UNIDADE	12	R\$ 20,50	R\$ 245,94
616	KIT 20 CAMPOS CIRURGICO NAO FENESTRADO INCISIONAL 10 X 20 CM	UNIDADE	100	R\$ 20,76	R\$ 2.076,33
617	CAMPO OPERATÓRIO IODOFORADO AUTOADESIVO 66 X 60	UNIDADE	25	R\$ 229,90	R\$ 5.747,50
618	CAMPO CIRURGICO OPERATORIO 60X60 C/ FENESTRA	UNIDADE	25	R\$ 229,90	R\$ 5.747,50
619	TESOURA CRILE MAYO EM INOX RETA 20 CM	UNIDADE	10	R\$ 49,61	R\$ 496,10
620	TESOURA EM INOX MAYO CURVA 22 CM	UNIDADE	10	R\$ 206,88	R\$ 2.068,77
621	TESOURA EM INOX MAYO RETA 22 CM	UNIDADE	15	R\$ 206,88	R\$ 3.103,15
622	TESOURA EM INOX METZENBAUM CURVA 22 CM	UNIDADE	10	R\$ 206,88	R\$ 2.068,77
623	CUBA REDONDA EM INOX 10 CM	UNIDADE	20	R\$ 31,34	R\$ 626,83
624	CUBA RIM CAPACIDADE 700ML. AÇO INOX 26X12 CM	UNIDADE	20	R\$ 77,62	R\$ 1.552,30
625	ESPÁTULA RIBBON FLEXIVEL 30 CM	UNIDADE	2	R\$ 8,08	R\$ 16,17
626	KIT CURATIVO	UNIDADE	10	R\$ 81,70	R\$ 817,00
627	KIT DIU	UNIDADE	10	R\$ 139,94	R\$ 1.399,37
628	KIT RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	10	R\$ 24,03	R\$ 240,32
629	KIT CATETERISMO VESICAL	UNIDADE	10	R\$ 141,45	R\$ 1.414,52
630	KIT SONDAGEM VESICAL	UNIDADE	10	R\$ 141,45	R\$ 1.414,52
631	KIT TRICOTOMIA	UNIDADE	10	R\$ 60,50	R\$ 605,00
632	KIT SUTURA	UNIDADE	10	R\$ 174,20	R\$ 1.742,03
633	KIT EXTRAÇÃO DE UNHA	UNIDADE	10	R\$ 169,40	R\$ 1.694,00
634	KIT PEQUENAS CIRURGIAS	UNIDADE	15	R\$ 931,70	R\$ 13.975,50
635	KIT RETIRADA DE CORPO ESTRANHO Especificação : (OUVIDO BOCA NARIZ)	UNIDADE	10	R\$ 50,02	R\$ 500,22
636	KIT CIRURGICO COMPLETO CESÁRIA	UNIDADE	7	R\$ 1.161,60	R\$ 8.131,20
637	KIT CIRÚGICO COMPLETO PARTO NORMAL	UNIDADE	7	R\$ 344,25	R\$ 2.409,74
638	KIT CIRÚGICO COMPLETO LAPAROTOMIA EXPLORATORIA	UNIDADE	3	R\$ 344,25	R\$ 1.032,75
639	KIT CIRÚGICO COMPLETO HISTERECTOMIA	UNIDADE	5	R\$ 3.509,00	R\$ 17.545,00
640	KIT CIRÚGICO COMPLETO PERINEOPLASTIA	UNIDADE	5	R\$ 4.779,38	R\$ 23.896,91
641	KIT CIRURGICO COMPLETO COLECISTECTOMIA	UNIDADE	5	R\$ 4.634,01	R\$ 23.170,03
642	KIT CIRURGICO COMPLETO OOFORRECTOMIA	UNIDADE	7	R\$ 882,77	R\$ 6.179,38
643	KIT CIRURGICO COMPLETO HERNIOPLASTIA	UNIDADE	7	R\$ 882,81	R\$ 6.179,64
644	KIT CIRÚGICO COMPLETO HERNIORRAFIA	UNIDADE	1	R\$ 3.217,39	R\$ 3.217,39
645	CAIXA PARA GINECOLOGIA (AMBULATÓRIO)	UNIDADE	3	R\$ 4.114,00	R\$ 12.342,00
646	CAIXA PARA POSTECTOMIA	UNIDADE	2	R\$ 2.904,00	R\$ 5.808,00
647	CAIXA PARA BIÓPSIA DE MAMA	UNIDADE	2	R\$ 3.025,00	R\$ 6.050,00
648	CAIXA PARA BIÓPSIA EM GERAL	UNIDADE	2	R\$ 1.936,00	R\$ 3.872,00
649	CAIXA PARA BIOPSIA UTERINA	UNIDADE	2	R\$ 3.569,50	R\$ 7.139,00
650	CAIXA PARA COLPOPERINEORRAFIA	UNIDADE	5	R\$ 2.662,00	R\$ 13.310,00
651	CAIXA BÁSICA PARA DRENAGEM TORÁCICA	UNIDADE	2	R\$ 2.843,50	R\$ 5.687,00
652	CAIXA PARA ANESTESIA	UNIDADE	5	R\$ 2.783,00	R\$ 13.915,00
653	CAIXA PARA CURETAGEM UTERINA	UNIDADE	3	R\$ 3.623,95	R\$ 10.871,85
654	CAIXA PARA EVENTRAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 2.783,00	R\$ 5.566,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



655	CAIXA PARA TORACOTOMIA	UNIDADE	2	R\$ 2.843,50	R\$ 5.687,00
656	CAIXA PARA HEMORROIDECTOMIA	UNIDADE	2	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
657	CAIXA PARA HIDROCELE HIPOSPADIA	UNIDADE	2	R\$ 3.025,00	R\$ 6.050,00
658	CAIXA PARA TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	2	R\$ 2.783,00	R\$ 5.566,00
659	CAIXA PARA FISTULECTOMIA	UNIDADE	2	R\$ 3.872,00	R\$ 7.744,00
660	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM	UNIDADE	4	R\$ 135,50	R\$ 541,99
661	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 22 CM	UNIDADE	40	R\$ 182,71	R\$ 7.308,40
662	TENTACANULA 16 CM Especificação : INSTRUMENTO PROPRIO PARA GUIAR A PONTA DO BISTURI	UNIDADE	40	R\$ 21,78	R\$ 871,20
663	ESTOJO INOX 28 X 14 X0 6CM	UNIDADE	40	R\$ 321,23	R\$ 12.849,20
664	MASCARA FACIAL REUTILIZAVEL PARA RCP ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 78,60	R\$ 157,20
665	MÁSCARA FACIAL REUTILIZAVEL PARA RCP INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 78,60	R\$ 157,20
666	COLAR CERVICAL REGULÁVEL TAMANHO UNICO	UNIDADE	2	R\$ 69,59	R\$ 139,18
667	COLAR CERVICAL NEO INFANTIL GG	UNIDADE	3	R\$ 23,20	R\$ 69,59
668	COLAR CERVICAL NEO INFANTIL M	UNIDADE	3	R\$ 23,20	R\$ 69,59
669	COLAR CERVICAL NEO INFANTIL P	UNIDADE	3	R\$ 23,20	R\$ 69,59
670	COLAR CERVICAL NEO,INFANTIL PP	UNIDADE	3	R\$ 23,20	R\$ 69,59
671	LANTERNA DE MÃO MÉDIO	UNIDADE	1	R\$ 54,41	R\$ 54,41
672	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TUNICO	UNIDADE	50	R\$ 9,11	R\$ 455,47
673	KIT DE TALAS ARAMADAS MODAVEIS P	UNIDADE	3	R\$ 72,35	R\$ 217,04
674	KIT DE TALAS ARAMADAS MOLDÁVEIS S	UNIDADE	3	R\$ 72,35	R\$ 217,04
675	KIT DE TALAS ARAMADAS MOLDÁVEIS TAMANHO G	UNIDADE	3	R\$ 72,35	R\$ 217,04
676	KIT DE TELAS ARAMADAS MOLDAVEIS M	UNIDADE	3	R\$ 72,35	R\$ 217,04
677	CINTO TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO	UNIDADE	1	R\$ 98,03	R\$ 98,03
678	CINTO TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO ARANHA INFANTIL	UNIDADE	1	R\$ 98,03	R\$ 98,03
679	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK)ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 264,56	R\$ 529,13
680	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA LONGA TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	5	R\$ 52,58	R\$ 262,92
681	PROTETOR DE QUEIMADO /OU EVISCERADO TAMANHO UNICO	UNIDADE	5	R\$ 32,56	R\$ 162,80
682	ALICATE CORTA ANEL TAMANHO UNICO	UNIDADE	1	R\$ 260,58	R\$ 260,58
683	CANULA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº02 AÇO INOX	UNIDADE	5	R\$ 205,70	R\$ 1.028,50
684	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	100	R\$ 6,72	R\$ 672,19
685	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE	UNIDADE	100	R\$ 62,92	R\$ 6.292,00
686	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08 Especificação : (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	780	R\$ 30,25	R\$ 23.595,00
687	ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA 4.0 CM CILINDRICA DE MR 1/2 CIRC.	UNIDADE	2400	R\$ 7,11	R\$ 17.064,00
688	ÁCIDO POLIGLICOLICO 1-0 C/AGULHA 4.0 CM CILINDRICA DE MR 1/2 CIRC.	UNIDADE	2400	R\$ 6,29	R\$ 15.096,00
689	ÁCIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA 4.0 CM CILINDRICA DE MR 1/2 CIRC.	UNIDADE	2400	R\$ 7,57	R\$ 18.168,00
690	ÁCIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA 4.0 CM CILINDRICA DE MR 1/2 CIRC	UNIDADE	2400	R\$ 7,84	R\$ 18.816,00
691	ÁCIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA 4.0 CM CILINDRICA DE MR 1/2 CIRC	UNIDADE	2400	R\$ 8,81	R\$ 21.144,00
					R\$ 6.933.745,04

Água Azul do Norte-PA, 30 de abril de 2021.



PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.
B	JUSTIFICATIVA: Cumprimentando-a com as deferências de estilo, como de praxe, sirvo-me do presente expediente para solicitar realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para posterior contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos na expectativa de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021. Os referidos itens serão aplicados nas ações de saúde ofertados pelas seguintes Unidades de Saúde: Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial — CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19. Vale ressaltar que a Política Nacional de Assistência Farmacêutica define através da RENAME — Relação Nacional de Medicamentos Essenciais o conjunto de medicamentos que devem, obrigatoriamente, compor a Farmácia Básica e, que são de competência e responsabilidade do Município a aquisição dos remédios elencados na relação em tela. Considerando também que todos os fármacos e insumos utilizados nos serviços de urgência e emergência nas Unidades (HMJB, SAMU, CAPS, PSF e COVID-19) são de responsabilidade da oferta pelo município, assim, necessitamos de contratação legal para aquisições dos referidos itens para atender a demanda dos serviços essenciais de saúde à população de Água Azul do Norte.
C	META FÍSICA Fornecimentos de medicamentos e insumos hospitalares para atender a secretaria de Saúde desta Municipalidade.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PENALIDADES: A contratada ficará obrigada a fornecer os serviços objeto do contrato a partir da data de assinatura, mediante ordem de fornecimento devidamente assinada. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s). Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome. a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que

	apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.
F	VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 6.933.745,04 (seis milhões novecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) () Preço Global () Preço Global por lote (X) Preço unitário EMPREITADA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global () Por lote (X) Por item
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.
H	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA.



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021-000012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021-SRP

Objeto:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO							

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação de serviços, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

_____/XX, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



ANEXO III
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
(declaração de habilitação)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu
representante legal Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em
procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu
nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O Município de Água Azul do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr(a). José Wanderley Barbosa Milhomem, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde Hospital Municipal Júlia Barros - HMJB, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Farmácia Básica, Programa Saúde da Família - PSF e Unidade de Atendimento da COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para fornecimento dos produtos, contado do recebimento da autorização dos produtos expedida pelo(a) Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - devolver os materiais permanente para manutenção e reforma, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia d Fundo Municipal de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Fundo Municipal de Saúde de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto ao Fundo Municipal de Saúde de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, situado na AV. LAGO AZUL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços fornecidos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \Rightarrow I = \frac{6}{100} \Rightarrow I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e



verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Água Azul do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte - PA, em ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021-000012

No dia ____ de ____ de 2021, Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA -PA, com sede ____, Água Azul do Norte – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXX de 201X, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços na coleta de resíduos sólidos para atender a demanda do município.
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	serviços	MARCA	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA e Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Água Azul do Norte - Pará, em ____ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

BENEFICIÁRIA DA ATA